



RESOLUÇÃO Nº 624 de 22 de junho de 2017.

Autoria: Paulo César Cardoso Feitosa

Promulgo a presente Resolução

Em: 22 / 06 / 2017

Presidente

**“Modifica o Caput e o § 1º do artigo 179, suprime os parágrafos 2º, 3º, 4º 5º e 6º do artigo 179 e dá nova redação ao caput do artigo 197 da Resolução nº 586 de 20 de maio de 2010 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com fundamento no Regimento Interno, aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica modificado o *Caput* e o § 1º do artigo 179, da Resolução nº 586 de 20 de maio de 2010, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 179.** *Se algum Vereador, antes do término do período do Pequeno Expediente, solicitar à Mesa inscrição para manifestação de pesar, comemoração ou comunicação inadiável, ficará a critério do Presidente lhe conceder o uso da palavra durante o Pequeno Expediente, sendo cabível a intercalação com oradores inscritos, o uso da palavra pelas lideranças ou as delegações destas.*

**§ 1º.** *Somente poderão usar da palavra 3 (três) Vereadores, por 5 (cinco) minutos cada um, durante o Pequeno Expediente.*

**Art. 2º.** *Ficam suprimidos os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 179 da Resolução nº 586 de 20 de maio de 2010.*

**Art. 3º.** Fica modificado o *caput* do artigo 197 da Resolução nº 586 de 20 de maio de 2010, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 197.** *No Grande Expediente, o Presidente dará a palavra aos Vereadores, durante 10 (dez) minutos improrrogáveis para cada orador inscrito no Uso da Tribuna, a fim de tratar de assunto de sua livre escolha, sendo permitidos apartes.*

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JAQUELINE APARECIDA DOS S. CRISTÓVÃO – 1ª Secretária

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária